

APROVADO EM 1ª  
À 2ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 13/08/2008  
*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO. À SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 14/08/2008  
*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 510-P

Goiânia, 20 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 315, aprovado em sessão realizada no dia 14 de agosto do corrente ano, de autoria do Deputado **SANTANA GOMES**, que institui o Dia Estadual do Enfermeiro.

Atenciosamente,

  
**Deputado JOSÉ VITTI**  
**- PRESIDENTE -**



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 315, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

Institui o Dia Estadual do Enfermeiro.

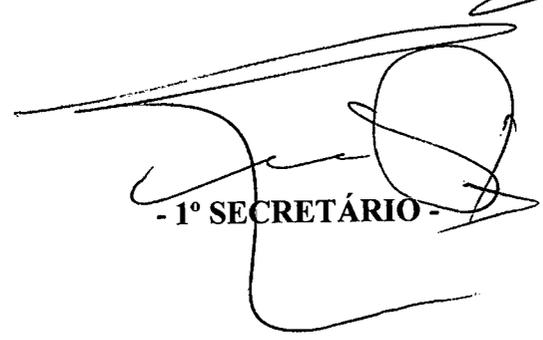
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Enfermeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de agosto de 2018.

  
Deputado JOSÉ VITTI  
- PRESIDENTE -

  
- 1º SECRETÁRIO -

  
- 2º SECRETÁRIO -

**LEI Nº 20.279, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera a Lei nº 19.330, de 03 de junho de 2016, que institui a Semana Estadual de Prevenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas e Valorização da Vida e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 19.330, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Dentre as ações previstas no *caput*, o Poder Público Estadual incentivará a realização de olimpíadas de combate às drogas, evento de natureza esportiva de integração de crianças e jovens.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 19 de setembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

Protocolo 97601

**LEI Nº 20.280, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Institui o Dia Estadual do Enfermeiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Enfermeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 19 de setembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

LEONARDO MOURA VILELA

Protocolo 97602

**LEI Nº 20.281, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera a Lei nº 14.975, de 20 de outubro de 2004, que institui a meia-entrada para professores das redes públicas estadual e municipal de ensino em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 14.975, de 20 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, aos professores

e auxiliares de administração escolar da rede pública e privada de ensino do Estado.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 19 de setembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

Protocolo 97603

**LEI Nº 20.282, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Dá denominação de CARLOS DE SOUZA ao Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ, situado no Município de Caldas Novas-GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “CARLOS DE SOUZA” o Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ, situado no Município de Caldas Novas-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 19 de setembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

LEONARDO MOURA VILELA

Protocolo 97604

**LEI Nº 20.283, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Institui o Dia Estadual de Combate ao Femicídio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Femicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 06 de novembro.

Art. 2º No Dia Estadual de Combate ao Femicídio serão realizadas campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e a outras formas de violência contra a mulher por razões da condição do sexo feminino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 19 de setembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

IRAPUAN COSTA JUNIOR

Protocolo 97605



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663  
www.abc.gov.br

**Diretoria**

**Wiris Marcos Arantes**  
Presidente

**Paulo Valério da Silva**  
Diretor de Gestão Planejamento e Finanças

**Abadia Divina Lima**  
Diretora de Telerradiodifusão e Imprensa Oficial

**Previsto Custódio dos Santos**  
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial

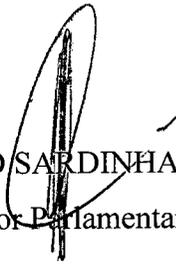


ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 20 de setembro de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua  
tramitação no Sistema de protocolo.

  
RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA  
Diretor Parlamentar